



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Habitacional
SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades, Brasília/DF,
CEP 70070-010, Telefone: (61)2108-1548, - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício nº 271/2018/DPH/SNH-MCIDADES

Brasília, 21 de março de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor

IZAÍAS COLINO

Vereador

Praça Comendador Emílio Peduti nº112 - Edifício "Vereador Abílio Dorini" - Caixa Postal 96
18.600-410 - Botucatu - SP

c/c

A Vossa Excelência o Senhor

PAULO RENATO

Vereador

Praça Comendador Emílio Peduti nº112 - Edifício "Vereador Abílio Dorini" - Caixa Postal 96
18.600-410 - Botucatu - SP

Assunto: **Procedimento para distrato no âmbito do PMCMV**

Referência: Processo nº 80020.00548/2018-98

Senhor Vereador,

1. Reporto-me à mensagem encaminhada ao Ministro das Cidades, em 7 de março de 2018, por intermédio do qual Vossa Excelência solicita fiscalização mais rigorosa sobre os municípios contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), em Botucatu/SP, tendo em vista o crescente número de denúncias sobre irregularidades praticadas por beneficiários do Programa.

2. Nesse sentido, informo que a Portaria nº 488, de 18 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, regulamenta o distrato dos contratos de beneficiários de unidades habitacionais produzidas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do PMCMV.

3. De acordo com a referida Portaria, nos casos de "descumprimento contratual, ocupação irregular, desvio de finalidade, inadimplemento com os pagamentos das prestações da compra e venda ou por solicitação do beneficiário", o contrato firmado entre beneficiário e o FAR, poderá ser rescindido.

3.1. Cabe informar que o imóvel objeto de rescisão deverá ser reincluído no PMCMV, ou

no programa habitacional que estiver vigente, e será destinando a beneficiário, a ser indicado conforme regras do correspondente programa.

4. Sendo assim, orientamos buscar a Instituição Financeira responsável pela contratação do empreendimento para adoção das medidas cabíveis.

5. Esta Secretaria encontra-se à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

ANDRÉ PEDRO SOBREIRO MARTINS

Gerente de Projeto



Documento assinado eletronicamente por **André Pedro Sobreiro Martins, Gerente de Projeto**, em 21/03/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1196902** e o código CRC **73C049A6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80020.000548/2018-98

SEI nº 1196902